

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

DERRUBADAS DO SALTO YUCUMÃ

**LEI Nº1163/2015**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALMIR JOSE BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº04 da Lei 1114/2014.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme convenio do Fundo Nacional de Saúde no valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

**1.031- CONVENIOS DA SAÚDE**

348- 44905100000000- 4935 – obras e instalações R\$250.000,00

**Total R\$250.000,00**

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de excesso de arrecadação conforme segue:

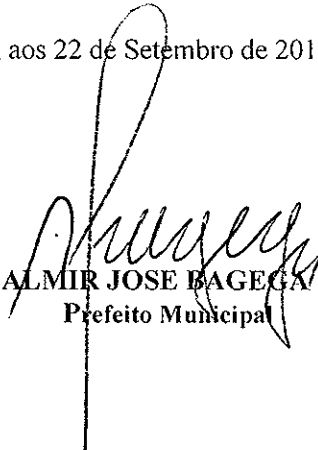
24719907.00.00.00.00- 4935- Conv. Ref./Apli. Unidade de Saúde R\$250.000,00

**Total Geral R\$250.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 22 de Setembro de 2015.

  
**ALMIR JOSE BAGEGA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 22 de Setembro 2015.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADME: 2005 A 2008**